



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Dom Jaime Schuck, nº 2850 - Bairro Centro - CEP 77490000 - Cristalândia - TO - <http://www.tjto.jus.br>

PORTARIA Nº 4462/2016 - PRESIDÊNCIA/DF CRISTALÂNDIA, de 02 de novembro de 2016

Dispõe sobre a convocação de audiência pública no âmbito da ação cautelar ambiental nº 0001070-72.2016.827.2715, de autoria do Ministério Público do Tocantins.

O Dr. **WELLINGTON MAGALHÃES**, juiz de direito titular da Comarca de Cristalândia – TO, com base na Lei Complementar nº 10/1996, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando o pedido cautelar do Ministério Público do Tocantins, na ação cautelar ambiental nº 0001070-72.2016.827.2715, de suspensão, imediata, de todas as licenças, permissões e autorizações de captação dos recursos hídricos dos Rios Urubu e Formoso, que irrigam as lavouras do agronegócio nos municípios de Lagoa da Confusão e Cristalândia;

Considerando o parecer técnico da Universidade Federal do Tocantins, que aponta a necessidade de uma gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos, inclusive com a união e o compromisso de todos os envolvidos na construção de uma solução consensual para o problema da escassez da água;

Considerando que as interconexões entre o uso da água e o desenvolvimento sustentável vão muito além de suas dimensões sociais, econômicas e ambientais, bem como a necessidade de maior diálogo entre o setor privado e o público; entre a comunidade local e os geradores de emprego e renda; entre o Judiciário e os doutores da causa, a exemplo da Universidade Federal do Tocantins, que há muito tem se debruçado sobre a temática das bacias hidrográficas do Araguaia/Tocantins;

Considerando, por fim, ser a audiência pública um instrumento de alta relevância para se colher o depoimento de pessoas com representatividade, experiência e autoridade em determinada matéria de repercussão geral e de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, no âmbito das questões de fato e de direito discutidas na ação cautelar ambiental nº 0001070-72.2016.827.2715, **[AUDIÊNCIA PÚBLICA]**, para o **dia 5 de dezembro de 2016, entre as 08 e 18 horas**, com intervalo de duas horas para o almoço.

Art. 2º Nos termos do que dispõe o art. 360 do Código de Processo Civil, a audiência será presidida pelo magistrado, que será auxiliado por um ou mais secretários e pela força policial, quando necessário.

Art. 3º A audiência será aberta pelo magistrado, que apresentará um relatório da demanda, passando em seguida, e nessa ordem, a palavra aos representantes do **Ministério Público, do Estado do Tocantins, do Naturatins e da Universidade Federal do Tocantins**, pelo prazo 15 minutos prorrogáveis por mais 5 minutos para considerações finais.

Art. 4º No prazo de 15 dias, contados da publicação desta Portaria no Diário de Justiça do Tocantins, outros interessados, pessoas físicas ou jurídicas, poderão **requerer habilitação para que possam se pronunciar na audiência pública**, desde que comprove **[representatividade, autoridade e experiência]** na matéria em discussão.

§1º Os pedidos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: **[forumcristalandia@gmail.com]**.

2§ Compete ao juiz decidir, **[de forma irrecorrível]**, sobre os pedidos de habilitação, bem como sobre a ordem de pronunciamento dos habilitados, cuja lista será publicada até o dia 28 de novembro de 2016.

§3º Os habilitados terão prazo de 10 minutos prorrogáveis por mais 5 minutos para considerações finais e poderão requerer a juntada de memoriais do pronunciamento.

Art. 5º Os trabalhos da audiência serão registrados por meio eletrônico.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo juiz presidente.

Art. 7º Para fins do que dispõe a Resolução nº 106/2010, do Conselho Nacional de Justiça, oficie-se à Corregedoria Geral de Justiça para que proceda as anotações devidas no dossiê do magistrado.

Publique-se com ampla divulgação na imprensa.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Magalhães, Juiz de Direito**, em 02/11/2016, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1198598** e o código CRC **7CA355C8**.